

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037007081

Nome: COLEGIO TECNOLOGICO AGUINALDO CAMPOS NETTO

**Assunto: Autorização para Certificação**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 4/2023

## I - HISTÓRICO

Por meio do ofício N.00109/2022 CETT/UFG/COTEC ACN, o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Aguinaldo Campos Netto, em Catalão/GO requer deste Conselho a autorização, em caráter excepcional, para certificação dos alunos aprovados no Curso Técnico de nível médio em **Mineração**, modalidades presencial.

Consta nos autos:

- Anexo;
- E-mail;
- Parecer -CEE.

## II - ANÁLISE

O Colégio Tecnológico – COTEC Aguinaldo Campos Netto localizado na Quadra 02, Área 37, Distrito Minerador Industrial, Catalão – GO, por meio do Ofício nº 00109 / CETT/UFG/COTEC ACN, vem solicitar a autorização para diplomação dos alunos do Curso de Técnico de Nível Médio em Mineração na modalidade presencial.

O Plano do Curso Técnico em **Mineração** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, especialmente a Resolução CEE-GO/CP N. 4/2015.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Mineração. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O Curso Técnico em **Mineração**, oferecido Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Aguinaldo Campos Netto, em Catalão/GO, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos .

A carga horária teórico-prática para formação do Técnico em **Mineração** é de 1300 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 420 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para Amostrador de Minérios .
- **Módulo II** – com carga horária de 360 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para Supervisor de Mina.

- **Módulo III** – com carga horária de 420 horas, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnico em Mineração e 100 horas para trabalho de conclusão de curso.

A avaliação da aprendizagem deve ser contínua, diagnóstica, somativa, inclusiva e processual, envolvendo os aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores relacionados com os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores requeridos pelo perfil profissional de conclusão dos cursos, devendo estimular reflexões sobre a ação pedagógica desenvolvida pela Instituição.

Segue a lista de alunos concluintes do Curso Técnico em **Mineração**, oferecido Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Aguinaldo Campos Netto, em Catalão/GO:

NR	ALUNOS	CPF
1	Erika Pabline Marques	111.270.874-01
2	Geison Cruz da Conceição	731.493.491-68
3	Alan Paulo Rosa	018.588.421-07
4	Edmo Soares de Lima	007.951.091-48
5	Gilmar Mendes Barbosa	087.617.006-81

A Instituição informa por meio do Ofício nº 00109 / CETT/UFG/COTEC ACN que curso não será mais ofertado.

### III - VOTO

Pelo exposto e considerando a documentação apresentada, a legislação vigente e o Princípio da Razoabilidade, voto por:

- **Autorizar**, excepcionalmente, Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Aguinaldo Campos Netto, localizado na Quadra 02, Área 37, Distrito Minerio Industrial, Catalão – GO a emitir o diploma dos alunos concluintes do Curso Técnico em **Mineração**, conforme lista apresentada.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

**É o Voto.**

**Carolina Tavares Araújo**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 02 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO, Conselheiro (a)**, em 02/03/2023, às 08:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 03/03/2023, às 07:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000036609781** e o código CRC **94034C23**.

---



Referência: Processo nº 202218037007081



SEI 000036609781